

OIAPOQUE-AMAPÁ

27 DE JANEIRO 2021-QUARTA-FEIRA

CIRCULAÇÃO: 27/01/2021 às 11:30:29

EXEMPLAR COM 02 PÁGINA

EDIÇÃO : 217



**PREFEITO
BRENO LIMA DE ALMEIDA
VICE-PREFEITO
EUCLIMAR FONTINELES LIMA**

DECRETO Nº220/2021/GAB/PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

DECRETO



DECRETO Nº 0220/2021-GAB/PMO

Oiapoque/AP, 27 de janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELAMENTO A TÍTULO DE INCENTIVO AOS CONTRIBUINTES, RELATIVOS AO RECOLHIMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Oiapoque-AP.

CONSIDERANDO que é iniciativa do poder público criar mecanismo de incentivo ao Micro Empreendedor Individual – ME, Micro – Empresa de Pequeno Porte – EPP e demais empresas constituídas neste município.

CONSIDERANDO ainda as novas determinações do código tributário do município de Oiapoque e do código tributário nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMO, AUTORIZADA** a conceder **20% (vinte por cento)** de desconto para todos os comerciantes na taxa de **alvará/2021**, a ser pago em cota única.

§1º - Fica autorizado também desconto de **20% (vinte por cento)** para pagamento a vista em dívidas de anos anteriores e parcelamento sem descontos em até **03 (três) parcelas**, acrescidos de multas em **15% (quinze)** no valor principal;

§2º - A adesão ao parcelamento, dar-se-á por opção do contribuinte, a qual se homologará com o pagamento da primeira parcela;

§3º - A primeira parcela do parcelamento deverá ser paga em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da formalização do ingresso do contribuinte no parcelamento;

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69



§4º - O prazo para adesão ao parcelamento será até **31 (trinta e um) de março de 2021**;

§5º - Para obtenção do desconto citado no **artigo 1º** deste decreto, o pagamento deverá ser efetuado no período de **27.01.2021 à 31.03.2021**.

Art. 2º - Implica em revogação do parcelamento:

I – A inobservância das exigências estabelecidas neste decreto;

II – Está em atraso por prazo superior a **60 (sessenta)** dias no pagamento de qualquer das parcelas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 27 de janeiro de 2021.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque

Breno Lima de Almeida